



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 51, DE 2008

Apresentado em: 22.6.2009

Aprovado em: 22.6.2009

Rejeitado em:


Antônio Roberto R. da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

É comum nesta Casa a tramitação de projetos de lei concedendo subvenção social a entidades sem fins lucrativos.

Conforme está previsto na Lei Municipal n.º 1.658, de 9 de julho de 2008, que estabelece as diretrizes para o Orçamento Fiscal do Município de Indianópolis-MG, para o exercício 2009, no § 1º, art. 29, a concessão de auxílio financeiro no exercício de 2009, autorizado pelo Poder Legislativo, fica condicionada ao cumprimento de vários requisitos, entre eles, o de ser a entidade reconhecida de utilidade pública e estar em dia com a Fazenda Pública.

O Conselho Comunitário de Angico já foi reconhecido, por lei municipal, de utilidade pública e, por isso, a Câmara deve ter conhecimento da atual regularidade jurídica da entidade, mormente no que diz respeito à composição dos órgãos de direção do Conselho. Para se manter a declaração de utilidade pública, deve a entidade fazer prova de que se encontra em atividade.

Diante do exposto, o vereador ao final assinado requer à Mesa Diretora, na forma regimental, sejam solicitados ao Presidente do Conselho Comunitário de Angico cópia dos documentos a seguir discriminados:

1. Ata de eleição e posse da atual diretoria executiva;
2. Estatuto do Conselho;
3. Comprovante de inscrição do Conselho no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
4. Relação dos trabalhos atualmente desenvolvidos pela entidade.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2009.


LEONARDO COSTA DE ALMEIDA
Vereador